



CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE - CORSOLO

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.592.298/0001-15, com sede administrativa na Rua CEL Meireles Nº 07 Centro, CEP. 62.680-000, Paracuru, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wembley Gomes Costa, inscrito no CPF sob o nº 815.508.393-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, o **CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 44.783.161/0001-74, com sede à Av. Esaú Alves de Aguiar, S/N, Centro, CEP. 62.502-300, Itapipoca, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu presidente, Sr. Felipe Souza Pinheiro, portador do RG nº 91002093514 SSPCE e CPF nº 511.253.073-15, em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o Contrato de Rateio nº. 03/2024, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e arts. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, assim como nas normas municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio



Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2024, com vistas a estruturar a administração do Consórcio e viabilizar suas atribuições definidas no Contrato de Consórcio, bem como realizar as ações previstas para 2024 no Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas detalhadas no cronograma de atividades 2024-2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, na seguinte classificação orçamentária: 18.541.0104.2.115

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2023, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada Município para 2024, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual no valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta reais) para compor o orçamento do consorcio 2024, cujo o valor é de R\$ 3.593.791,20 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil e vinte centavos).

Parágrafo primeiro. Repasse para o Fundo REGIONAL

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

Parágrafo segundo. Valor mensal estimado da cota parte



Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com competência inicial em janeiro e término em dezembro de 2024, em conta bancária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0748, Op.: 003, Conta Corrente 3878-6.

Parágrafo terceiro. Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal nº. 1887, de 01 de julho de 2019, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS/IQM Mensal do Município de Paracuru, e proceder à crédito em favor da conta bancária do CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.

Parágrafo quarto. Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

Parágrafo quinto. Autorização de movimentação bancária

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo.

CLAÚSULA QUINTA– PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO



Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2024, o Anexo 2 – Orçamento Anual do Consórcio para 2024 e o Anexo 3 – Autorização Anual de Movimentação Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO se inicia em 02 de janeiro de 2024 e se estende por todo o exercício financeiro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Paracuru.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste - Corsolo, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paracuru/CE, 26 de dezembro de 2023.



Wembley Gomes Costa
Prefeito Municipal de Paracuru

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca
Presidente do Consórcio Público de
Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



**CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS
DO LITORAL OESTE - CORSOLO**

**ANEXO 1 – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONSÓRCIO EM
2024**

Itapipoca - CE
Dezembro de 2023

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste
Av. Esaú Alves Aguiar, S/N- Itapipoca/CE | CEP: 62.502-300
CNPJ: 44.783.161/0001-74



ANEXO 1 – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO EM 2024

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Atividades do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo está elaborado conforme o Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas da Bacia do Litoral Oeste e o Cronograma de Metas estabelecido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA.

O referido plano contém as informações básicas sobre o andamento das ações determinadas no Cronograma de Metas, os recursos disponíveis, os projetos a serem executados, bem como as prioridades gerais e específicas para o ano.

As ações determinadas são as seguintes:

- Realização da Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;
- Execução das ações do Plano Regionalizado de Comunicação e Educação Ambiental;
- Buscar Parcerias Público-Privadas;
- Ajustar as deficiências apontadas no Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e Equipamentos (CMRs e Ecopontos);
- Definir contratos de rateio junto a SEFAZ;
- Continuar a execução dos projetos das CMRs;
- Equacionar as licenças das CMRs;
- Licitar serviços, obras e equipamentos.

Os itens contidos neste documento consolidam, assim, as diretrizes e linhas de ação do Cronograma de Metas, estabelecidas pela Secretaria



Estadual do Meio Ambiente - SEMA, bem como pelas determinações legais.

2. RECURSOS ORÇADOS

Os recursos orçados para repasse aos Municípios resultarão do ICMS Ecológico, que será no percentual de 2% (dois por cento). O recurso estimado para repasse dos Municípios ao Consórcio será da seguinte forma:

RECEITAS POR MUNICÍPIO/ANO	VALOR (R\$)
AMONTADA	R\$ 360.000,00
ITAPIPOCA	R\$ 360.000,00
MIRAÍMA	R\$ 360.000,00
PARACURU	R\$ 360.000,00
TRAIRI	R\$ 360.000,00
TURURU	R\$ 360.000,00
URUBURETAMA	R\$ 360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 873.791,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 3.593.791,20

3. PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

CRIAÇÃO DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS – CMRS

Objetiva receber os resíduos, separá-los de acordo com as características físicas, fazendo a destinação correta para os recicláveis e reutilizáveis, e o tratamento dos resíduos sólidos e orgânicos. Inserir os catadores nessa cadeia e, por fim, evitar que esses resíduos sejam descartados de forma incorreta.

- Revisão dos projetos executivos e orçamentos das CMRs;
- Equacionar as devidas licenças: Alvarás, CREA, SEMACE, etc.;



- Licitar serviços, obras e equipamentos das CMRs;
- Executar as obras das CMRs.
- Adquirir equipamentos;
- Treinamentos de pessoal;

IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DOS ECOPONTOS

A equipe técnica do Consórcio deverá, juntamente com o Município consorciado, destinar uma área dentro dos parâmetros definidos no plano, para a construção dos Ecopontos.

- Estabelecer um prazo para o Município regularizar a documentação do terreno destinado;

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Estruturar administrativamente, garantindo a manutenção e o pleno funcionamento do Consórcio.

GESTÃO DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

O objetivo principal, juntamente com parcerias, é analisar e fornecer informações qualitativas, conscientizadoras e sensibilizadoras à sociedade, e em especial nas escolas, sobre a importância da segregação dos resíduos sólidos gerados no âmbito geral, tendo como consequência a melhoria de vida de toda a comunidade, promovendo cursos e capacitações para tanto.

COLETA SELETIVA MÚLTIPLA COM INCLUSÃO SOCIAL

Objetiva a implantação do Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas, através de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, como instrumentos



fundamentais no processo de apoio à inclusão social e, por fim, a emancipação econômica dos catadores.

Diante do exposto, o Plano Anual de Atividades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Oeste se fundamenta no orçamento previsto para o exercício de 2024, no seu Cronograma de Metas e no Contrato de Consórcio, ensejando legalidade e transparência necessárias para a correta utilização e destino dos recursos públicos.



**CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS
DO LITORAL OESTE – CORSOLO**

**ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO
BANCÁRIA**

Paracuru- CE
Dezembro de 2023



ANEXO 3 – AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Autorização anual de movimentação bancária dos recursos do ICMS/IQM creditados na conta bancária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste, como parte integrante do Contrato de Rateio nº 03/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARACURU e o CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO

No uso e atribuições que me foram outorgadas pelo art. 10 do Anexo III da Lei Municipal nº. 1887, de 01 de julho de 2019, que ratificou o Protocolo de Intenções de criação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste, AUTORIZO o representante legal do Consórcio Público a movimentar a conta bancária nº 3878-6, da Agência 0748, Operação 003 da Caixa Econômica Federal, de acordo com cronograma de transferência estabelecido neste Contrato.

Paracuru/CE, 26 de dezembro de 2023.

Wembley Gomes Costa
Prefeito Municipal de Paracuru